



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0683 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RENATA MARIA MENDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 171.304-3, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0684 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALINE ALVES GUEDES DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0685 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA HELENA RANGEL DE FARIAS ALCOFORADO**, matrícula nº 170.691-8, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo CCS-2, da Assessoria de Imprensa do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

Ato Governamental nº 0686 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.683, de 29 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **ELIANE FÉLIX DE FRANCA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor, Símbolo CCS-2, da Assessoria de Imprensa do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 107 /12 João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital estadual Prefeito José Felix de Brito - Itapororoca, os servidores: **JOSELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 115.140-1, (**Presidente**), **ANA LOURDES AZEVEDO LEOBINO**, matrícula nº. 303.855-6 (**Membro**), **MARINALDA VITORINO S. F. MEDEIROS**, matrícula nº. 303.853-0 (**Membro**) e **BISMAGNER DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 929.099-1, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 108 /12 João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Pombal, os servidores: **NEZIETE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. 150.553-0. (**Presi-**

GOMES DE QUEIROS, matrícula nº. 148.860-1, (**Membro**) e **MARLENE ALVES DOS S. DE SOUZA**, matrícula nº. 170.435-4, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 109 /12 João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó, os servidores: **MARIA VILANY VICENTE DA NOBREGA**, matrícula nº. 88.325-5, (**Presidente**), **RIVALDO LEITE DE CALDAS**, matrícula nº. 89.247-5, (**Membro**), e **VALDIR BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 151.026-6, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 110 /12 João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores: **DARLENE LOPES FERREIRA**, matrícula nº. 148.417-6, (**Presidente**), **ROSANGELA DE SOUSA SOARES**, matrícula nº. 203.841-2, (**Membro**), **MARCELO JOSÉ PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula nº. 151.026-6, (**Membro**) e **SALETE BRAGA DE CARVALHO**, matrícula nº. 150.794-0, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 111 /12 João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos – Catolé do Rocha, os servidores: **ASSENDINO SUASSUNA MARTINS**, matrícula nº. 148.232-7, (**Presidente**), **MARIA APARECIDA DE SOUSA GUEDES**, matrícula nº. 304.492-1, (**Membro**), **JOAO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 148.490-4, (**Membro**) e **MARIA OLIVIA DE ALENCAR**, matrícula nº. 150.324-3, (**Membro**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 112 João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de processo Administrativo Disciplinar da SES a fim de apurar o abandono de Cargo de **VAGNER PEREIRA DE MARIA**, matrícula nº. 162.556-0, instituída pela Portaria nº. 580/11 de 09.08.2011 publicada em D.O.E. de 11.08.2011, Processo nº. 160811608/11, decide pelo arquivamento do presente feito.

PORTARIA Nº 113 /GS João Pessoa, 24 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MORAES CARVALHO**, matrícula n.º 164.751-2, CIC n.º 884.848.154-04 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 2418/07, Ação – Atenção a Saúde da Mulher, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114 /GS João Pessoa, 24 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MORAES CARVALHO**, matrícula n.º 164.751-2, CIC n.º 884.848.154-04 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 1722/09, Ação – Capacitação de Parteiros, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1.º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAJOR LUCIANO ALVES PONTES**, matrícula n.º 520.286-8, CIC n.º 768.150.484-20 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 2898/07, Ação – Atenção Especializada em Saúde, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1.º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA SOBREIRA SANTOS**, matrícula n.º 150.805-9, CIC n.º 567.735.794-49 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 1635/09, Ação – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1.º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **EVELISE TAROUCA DA ROCHA**, matrícula n.º 171.018-4, CIC n.º 005.514.870-03 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 1314/10, Ação – Implantar a Ampliar o Sistema de Fluoretação, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1.º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZYANNE ARAÚJO MORAES**, matrícula n.º 169.044-2, CIC n.º 000.474.893-08 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 0143/07, Ação – Treinamento de Arte em Mosaico para Adolescentes e Jovens, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1.º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZYANNE ARAÚJO MORAES**, matrícula n.º 169.044-2, CIC n.º 000.474.893-08 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 2038/08, Ação – Seminário Gravidez na Adolescência, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, em especial, das previstas no art. 89, § 1.º, I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, e Considerando a necessidade de otimização da execução dos convênios federais celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUZYANNE ARAÚJO MORAES**, matrícula n.º 169.044-2, CIC n.º 000.474.893-08 para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Federal n.º 0137/07, Ação – Atenção Pessoa com Deficiência, compreendendo todas as fases, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objetivo, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM N.º 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.


Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2ª Parcela** para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para os municípios abaixo relacionados, conforme estabelecido pela Portaria GM N.º 2.226/09.

MUNICÍPIOS	Nº PROPOSTA
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	11364289000110002
SALGADO DE SÃO FELIX	11462050000110002
BOA VENTURA	08940702000110002

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM N.º 2.206 de 14 de setembro de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2ª Parcela** para o componente Reforma de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS para o município de JOCA CLAUDINO- PB proposta n.º 11332661000130/2011-01, conforme estabelecido pela Portaria GM N.º 3.766/10.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto N.º 7508 DE 28/06/2011 que regulamenta a Lei n.º

- SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando o papel do Estado enquanto Gestor de Redes de Assistência, e


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

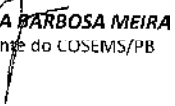
Resolve:

Art. 1º Aprovar como Regiões Prioritárias para implantação da Rede Cegonha na Paraíba as Regiões de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

Parágrafo Único - A Rede Cegonha será implantada em todas as regiões, de forma gradativa, respeitando os critérios das portarias do Ministério da Saúde nº 1.459 de 24/06/2011 e nº 650 de 05 de outubro de 2011, que definem as ações, fortalecem a linha de cuidado materno infantil e a rede regionalizada de atenção à saúde da mulher e criança.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 27/12

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;


Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

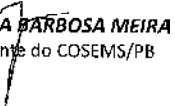
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para os municípios abaixo relacionados, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

MUNICÍPIOS	Nº PROPOSTA
IMACULADA	08883969000110003
ITAPORANGA	11174552000110001
JUAZEIRINHO	0899688600109001
PIRIPITUBA	12044829000110003
S. J. ESPINHARAS	11418606000110001
S. MIGUEL TAIPU	11601645000110003
SOSSEGO	01613663000110001
STª LUZIA	10425754000110001
SÃO MAMEDE	11601645000110003

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 28 /12

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e da outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando Portaria MS/GM nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;

Considerando Portaria MS/GM nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando Portaria MS/GM nº 1.473, de 24 de junho de 2011, que institui os Comitês Gestores, Grupos Executivos, Grupos Transversais e os Comitês de Mobilização Social e de Especialistas dos compromissos prioritários de governo organizados por meio de Redes Temáticas de Atenção à Saúde;

Considerando Portaria MS/GM nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando Portaria MS/GM nº 2.669, de 03 de novembro de 2009, que estabelece as prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, nos componentes pela Vida e de Gestão, e as orientações, prazos e diretrizes do seu processo de pactuação para o biênio 2010 - 2011;

Considerando Portaria MS/GM nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

Considerando Portaria MS/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

Programa de Humanização no pré-natal e nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

Considerando Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, de 08 de março de 2004, versão aprovada na reunião da Comissão Intergestores Tripartite;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 24/12 que aprova as Regiões prioritárias para implantação da Rede Cegonha; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

Resolve:


Art. 1º Aprovar o Fluxo para aprovação e implantação e dos Planos Regionais da Rede Cegonha em âmbito estadual:

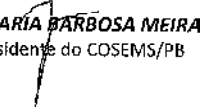
I - Os municípios deverão elaborar projeto de implantação, considerando pactuação regional, e formalizar processo para ser submetido ao Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha;

II - O Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha analisará tecnicamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a data de formalização do processo junto a SES;

III - Após análise o Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, encaminhará ao Ministério da Saúde até 15 (quinze) dias de cada mês os Planos Regionais da Rede Cegonha que se encontram habilitados de acordo com a legislação mencionada.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

Portaria Nº 001/2012 - Corregedoria

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como estatuídas no Decreto Estadual Nº 23.068, de 05 de junho de 2002.

RESOLVE

I - Instaurar **Sindicância**, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº. 7.069/2002, C/C o art. 133 da LC Nº. 58/2003, para apurar a narrativa da denúncia registrada através do Processo 264/2011.

II - Designar os servidores **Oswaldo José Guerra Guimarães**, Matrícula 000102-3, **Sergio de Vasconcelos Brindeiro**, Matrícula Nº. 000090-6 e **Sérgio Ricardo Brasileiro Araújo**, Matrícula Nº. 000178-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com fulcro no art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº 7.069/2002 C/ C o art. 133 da LC Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003.

III - A comissão supramencionada conduzirá a **Sindicância** ora instruída, fixando-se com base no art. 133, parágrafo único da LC Nº. 58/2003, o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

PUBLIQUE-SE.


JOÃO OZANAM DE SOUZA
Corregedor

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 090/2012

EXPEDIENTE DO DIA : 28/02/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTACÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	110318146	200845043	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	30	De 11/02/2012 à 11/03/2012
SEDAF	110318146	200845043	ALEXSANDRA AUGUSTA SANTINATO DE SA	30	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SLL	202025411	200784914	CARLOS ALBERTO HENRIQUE	30	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SHP	110318146	201118148	FRANCINETE REINALDO DA SILVA	270	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SIN	110318146	201118148	FRANCINETE REINALDO DA SILVA	270	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SEC	202025411	200845043	IDRILIANO SOEJIC DE NASCIMENTO	30	De 11/02/2012 à 11/03/2012
SIN	202025411	200845043	JOSÉ GILBERTO HENRIQUE	30	De 29/02/2012 à 29/03/2012
REPAC	202025411	200712750	JOSÉ ALMIRO DE SOUZA	30	De 28/02/2012 à 28/03/2012
SES	110318146	200845043	JOSETE MAJOR COELHO FONTES	30	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SES	202120114	201404194	LEONILDA APARECIDA VIEIRA	150	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SES	202047577	201404194	LEONILDA APARECIDA VIEIRA	30	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SHPAF	110318146	201211174	LUIZ ALBERTO SOARES	30	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SEC	202025411	201426644	MARCOS JOSÉ DA SILVA	270	De 12/02/2012 à 12/03/2012
SEC	110318146	201201173	MARILINDA ADORE SOBRINHO	30	De 11/02/2012 à 11/03/2012
SLL	202025411	201105066	MARILINDA ADORE SOBRINHO	30	De 22/02/2012 à 22/03/2012
SEC	110318146	201211174	MARILINDA ADORE SOBRINHO	30	De 01/02/2012 à 01/03/2012
SEE	110318146	201403946	MARILINDA ADORE SOBRINHO	90	De 11/02/2012 à 11/03/2012
SEC	110318146	200845043	MARILINDA ADORE SOBRINHO	30	De 11/02/2012 à 11/03/2012
SEE	110318146	201211174	MARILINDA ADORE SOBRINHO	22	De 11/02/2012 à 11/03/2012

RESENHA Nº 090/2012

EXPEDIENTE DO DIA 24/02/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.001.775-0	SETDE	66.905-9	ADRIANO ZENAIDE
11.016.231-5	SEE	74.830-7	ALDA GOMES DE LIMA FERNANDES
11.016.738-4	SEE	81.483-1	ANTONIA PEDROSA FORMIGA
11.019.272-9	SEE	84.556-6	CIROMAR SANTANA DE ALMEIDA
11.017.726-6	SEE	92.064-9	EMILIA DA SILVA MONTEIRO
11.021.393-9	SEE	81.743-1	ERIVAN ANDRIOLA DE ALMEIDA
11.016.495-4	SEE	114.050-7	FRANCINEIDE MARIA MARCONI
11.016.316-8	SEE	85.633-9	FRANCISCA MARIA DA SILVA
10.037.231-7	SES	148.707-8	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
11.030.651-1	SES	148.914-3	HUMBERTO DIAS
12.005.109-5	SEFAZ	69.660-9	IRINEU DA SILVA NETO
11.016.092-4	SEE	129.183-1	ISABEL ARCANGELA DE LUCENA
11.018.873-0	SEE	74.079-9	JANIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
11.021.955-4	SEE	91.813-0	JOSE FRANCISCO DE PAIVA FILHO
11.018.828-4	SEE	144.589-8	JOSE MEDEIROS DE LACERDA
11.018.737-7	SEE	71.732-1	LUIZ FERNANDES DE SOUZA
11.018.034-8	SEE	118.276-5	MARIA CECILIA NOBRE DE ABRANTES
11.026.318-9	SEE	127.988-2	MARIA DA PENHA GOMES PEREIRA
11.026.482-7	SES	150.613-7	OSVALDO BATISTA DE MENEZES

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 23/2012-SEDAP

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância 2685/2011, devendo a Gerência de Administração e Tecnologia da Informática providenciar o serviço de recuperação do bem sinistrado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 026/2012

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas no art. 89, § 1º da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007, e no art. 3º, inciso XVIII da Lei 8.186 de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IVANILZA FERNANDES DE MACÊDO**, matrícula nº 165.716-0, para responder como Coordenadora do PROGRAMA GARANTIA SAFRA, no que concerne as atribuições desta Secretaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
 Secretário de Estado

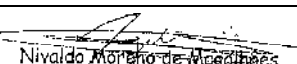
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0420-1	0079/2012	HENRI QUE A.C. DOS SANTOS	060	01.02.2012 a 31.03.2012
INTERPA/PB	0321-2	0080/2012	EDSON DE LIMA CARNEIRO	090	22.11.2011 a 20.02.2012

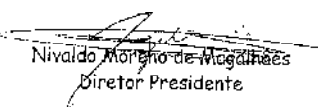

 Nivaldo Monteiro de Magalhães
 Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno,

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
009/12	0142-2	JOÃO BOSCO DE MEDEIROS	A-VI	D-VI	LEI Nº 8.591/2008 ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.

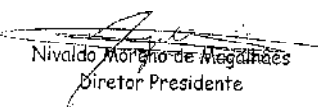

 Nivaldo Monteiro de Magalhães
 Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

CARGO					
TÉCNICO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL					
PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
0407/11	209-7	MIQUEL LENILSON A. FERREIRA	A-VI	D-VI	LEI Nº 8.591/2008 ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.


 Nivaldo Monteiro de Magalhães
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 014/12-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ-PB nº 166/12,

RESOLVE designar o servidor **IGOR MIKHAIL DE ARAÚJO MARTINS BARBOSA**, Gerente do Núcleo de Verificação da Qualidade, matrícula nº 920-2, para responder interinamente pelas atribuições do Fiscal de Contrato, em razão das férias do seu titular, no período de 05/03 a 03/04/2012.

Publique-se.


KROL JANIO PALITOT REMÍGIO
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 0006/2012 - GS

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - Designar os servidores **CECÍLIE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 169 246-1, **JOSEILTON ALVES ALBINO DA SILVA**, matrícula nº 1138.114-8 e **ALEXANDRE ARAGÃO PASCOAL**, matrícula nº 170.480-0, para sob a Presidência da primeira, constituírem, **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar denúncia contida no Processo nº 0350/2012, ocorrida nas dependências da Casa dos Conselhos, em João Pessoa, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais para que se chegue aos responsáveis.

II - O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.


MÁRIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP

RELAÇÃO DOS GANHADORES BILHETE LOTÉRICO ESTADUAL EXTRAÇÃO ESPECIAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 011/2011/GS LOTEP, vem tornar público os nomes dos ganhadores Bilhetes Lotérico Estadual das extracções especiais dos meses de

	NOME	RG	PRÊMIO	DATA SORTEIO	Nº BILHETE
01	JOSÉ NILSON DIAS PERONICO JÚNIOR	2929824 SSP/PB	RS 23.000,00	13/11/2011	023196
02	LUCIVAL MEDEIROS DE LUCENA	3127667 SSP/PB	RS 3.500,00	13/11/2011	007862
03	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	1196041 SSP/PB	RS 3.000,00	13/11/2011	010050
04	IZOMAR MOURA RIBEIRO	1219803 SSP/PB	RS 12.500,00	20/11/2011	023898
05	RARISSON FERNANDES DA COSTA	3512447 SSP/PB	RS 12.500,00	20/11/2011	044190
06	JOSÉ ALMIR NUNES	1033678 SSP/PB	RS 3.500,00	20/11/2011	000349
07	JOSÉ FRANCISCO FILHO	315226 SSP/RN	RS 3.000,00	20/11/2011	047050
08	CLEIDIANA MARQUES AMARO	3143142 SSP/DF	RS 23.900,00	27/11/2011	025785
09	JOSÉ DANTAS PEREIRA CAVALCANTE	3081051 SSP/PB	RS 3.000,00	27/11/2011	022173
10	MARIVALDO VIRGOLINO DA SILVA	1776456 SSP/PB	RS 3.900,00	27/11/2011	029606
11	ANTONIO DE SOUSA SILVA	873727 SSP/PB	RS 3.000,00	4/12/2011	026567
12	JUCIMAR ALVES BEZERRA	3835433 SSP/PB	RS 4.000,00	4/12/2011	019965
13	IVANILDO PEDRO DOS SANTOS	2025519 SSP/PB	RS 1.300,00	4/12/2011	013330
14	MARGARIDA BEZERRA DA NÓBREGA	1183695 SSP/RN	RS 1.300,00	4/12/2011	045824
15	ROMERO DE SOUSA BATISTA	753.528.424-87	RS 1.300,00	4/12/2011	006443
16	JOSÉ NETO DE OLIVEIRA	326852 SSP/RN	RS 7.966,67	4/12/2011	033024
17	PAULO FRANCISCO DA COSTA	1670869 SSP/PB	RS 7.966,67	4/12/2011	007403
18	MARIA BERNADETE DOS SANTOS SOUZA	195321723 SSP/BA	RS 7.966,67	4/12/2011	045667
19	ANA CAROLINA FAUSTINO	3415099 SSP/PB	RS 3.000,00	11/12/2011	015469
20	JULIO BENTO DE MORAIS	369048 SSP/PB	RS 3.900,00	11/12/2011	046965
21	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	392679 SSP/PB	RS 3.900,00	11/12/2011	020637
22	ANA LUCIA CARNEIRO	2529687 SSP/PB	RS 20.000,00	11/12/2011	020707
23	MARIZETE LIMA DOS SANTOS	2123061 SSP/PB	RS 5.500,00	11/12/2011	036834
24	LUIZ MARQUES DA SILVA	359992 SSP/PB	RS 3.000,00	18/12/2011	003265
25	VALDENICE FERRAZ DE OLIVEIRA	2664528 SSP/PB	RS 3.000,00	18/12/2011	004441
26	JACILEIDE FELIX DA SILVA	1620974 SSP/PB	RS 3.900,00	18/12/2011	039660
27	LENICE MARIA PINTO	392848 SSP/PB	RS 15.000,00	18/12/2011	011964
28	ANTONIO ARAÚJO	3180112 SSP/PB	RS 24.500,00	23/12/2011	001280
29	JOSÉ RONALDO DA SILVA	1602593 SSP/PB	RS 1.950,00	23/12/2011	022749
30	JOSÉ GENECI DA SILVA	1333970 SSP/PB	RS 1.950,00	23/12/2011	018585
31	MARLENE FERREIRA DE ARAÚJO	908378 SSP/RN	RS 3.900,00	23/12/2011	046058
32	JOSE RENATO RIBEIRO	895723 SSP/PB	RS 3.000,00	23/12/2011	030185
33	MARIA LAUDÉCY OLIVEIRA FERNANDES	1480568 SSP/PB	RS 10.900,00	30/12/2011	031843
34	MARIA DA SALETE FARIAS DE SOUSA	1919413 SSP/PB	RS 2.500,00	30/12/2011	031899
35	JESUS DA SILVA	857830 SSP/PB	RS 3.000,00	30/12/2011	013273
36	IVONE SILVA BARBOSA	6038910 SSP/PE	RS 1.300,00	30/12/2011	039608
37	CREUSA NÓBREGA SILVA	2386505 SSP/PB	RS 1.300,00	30/12/2011	013023
38	GABRIEL ALVES DE LIMA	2403171 SSP/PB	RS 1.300,00	30/12/2011	047172
39	MANOEL JORGE DOS SANTOS	1204018 SSP/PB	RS 3.900,00	30/12/2011	003979
40	JOEL DE SOUZA HENRIQUE	1361729 SSP/PB	RS 2.500,00	30/12/2011	030939

Prêmio em barras de ouro


ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

RELAÇÃO DOS GANHADORES BILHETE LOTÉRICO ESTADUAL MÊS DE NOVEMBRO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93 e PORTARIA 011/2011/GS LOTEPE, vem tornar público os nomes dos ganhadores Bilhetes Lotérico Estadual do concurso mês de novembro do ano de 2011:

	NOME	RG	PRÊMIO	DATA SORTEIO	Nº BILHETE
01	**JOSIMAR DE SOUZA QUEIROZ (CUPOM)	-	RS 1.000,00	09/12/2011	016032
02	CAMILA CRISTINA MACHADO (CUPOM)	3534284 SSDS/PB	RS 1.000,00	09/12/2011	007649
03	CAMILA CRISTINA MACHADO (CUPOM)	3534284 SSDS/PB	RS 1.000,00	09/12/2011	007806
04	CARLOS ANTONIO MÁXIMO (CUPOM)	942401 SSP/PB	RS 1.000,00	09/12/2011	047261
05	FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA (CUPOM)	1012300 SSP/PB	RS 1.000,00	09/12/2011	047362
06	JOÃO BATISTA QUERUBIM DE CARVALHO	7831949 SDS/PE	RS 33.000,00	30/11/2011	020459
07	JULIANA DA SILVA FERREIRA (CUPOM)	3061765 SSP/PB	RS 1.000,00	09/12/2011	045238
08	JUSSARA DA SILVA FERREIRA (CUPOM)	3061240 SSP/PB	RS 1.000,00	09/12/2011	045539

Prêmio em barras de ouro

** não resgatado


ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

RELAÇÃO DOS GANHADORES BILHETE LOTÉRICO ESTADUAL MÊS DE DEZEMBRO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93 e PORTARIA 011/2011/GS LOTEPE, vem tornar público os nomes dos ganhadores Bilhetes Lotérico Estadual do concurso mês de dezembro do ano de 2011:

	NOME	RG	PRÊMIO	DATA SORTEIO	Nº BILHETE
01	**	-	RS 28.000,00	22/12/2011	024681
02	**	-	RS 6.000,00	28/12/2011	017161
03	**DHYEGO DHAYAN TEODOSIO DA SILVA (CUPOM)	-	RS 1.000,00	10/01/2012	019750
04	DENÚBIA DE SA SILVA (CUPOM)	2330707 SSP/PB	RS 1.000,00	10/01/2012	047032
05	IVES ROCHA LEITÃO FILHO	2707212 SSP/PB	RS 1.500,00	31/12/2011	014184
06	JULIANA PONCIANO GABRIEL CHABO	2149717 SSP/PB	RS 1.500,00	31/12/2011	010398

Prêmio em barras de ouro

** não resgatado


ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

RELAÇÃO DOS GANHADORES BILHETE LOTÉRICO ESTADUAL MÊS DE JANEIRO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º

15.826/93 e PORTARIA 011/2011/GS LOTEPE, vem tornar público os nomes dos ganhadores Bilhetes Lotérico Estadual do concurso mês de janeiro do ano de 2012:

	NOME	RG	PRÊMIO	DATA SORTEIO	Nº BILHETE
01	ALEXANDRE MAGNO DA SILVA SANTOS	2667191 SSP/PB	*RS 4.000,00	06/01/2012	004584
02	**	-	*RS 11.500,00	29/01/2012	009669
03	**	-	*RS 250,00	31/01/2012	003858
04	**	-	*RS 250,00	31/01/2012	007210
05	**	-	*RS 250,00	31/01/2012	012188
06	**	-	*RS 250,00	31/01/2012	025492
07	*LUIZ DE ARAUJO FERREIRA (CUPOM)	-	*RS 1.000,00	10/02/2012	002828
08	**JUSSARA DA SILVA FERREIRA (CUPOM)	-	*RS 1.000,00	10/02/2012	003110

Prêmio em barras de ouro

** não resgatado


ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria n.º 110/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2012

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 03/03/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n.º 04/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra os servidores, Norivai Gomes Portela Filho, mat. 155.623-1 e Frederico Cláudio de Melo Magalhães, mat. 135.730-1, Delegados de Polícia Civil, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar n.º 85/2008.

CUMPRAS-


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS N.º 008

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n.º 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula n.º 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula n.º 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder às Tomadas de Contas Especiais relativas aos Convênios FDE n.ºs 122/06, 002/07 e 110/08, firmados, respectivamente, com o Colégio Santa Luzia, Associação Beneficente dos Moradores do Município de Riachão - ABEM-PB e a Prefeitura Municipal de Lagoa-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


GUSTAVO ROGERIO
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0117/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e com fundamento no que dispõe o art. 90 da Lei Complementar n.º 58/03,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional do Governo do Estado da Paraíba a servidora JULIANA DE AMORIM ROSAS, matrícula 1.01893-1, lotada na Coordenadoria de Informática, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o processo n.º. 00.468/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 23 de fevereiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0127/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

lotado(a) no(a) Coordenadoria de Comunicação Social - CCS, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, de acordo com o processo nº 01.215/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 23 de fevereiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0128/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear OZIELLA DE LIMA INOCENCIO, para exercer o cargo de **PRÓ-REITOR ADJUNTO, símbolo NGS-2**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Arte e Cultura – PRAC, de acordo com o processo nº 01.215/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 23 de fevereiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0131/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/989/2011**, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de janeiro de 2012, que trata da **Cessão da Professora Aliana Fernandes Guimarães** para a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, de acordo com o processo nº. 01.659/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de fevereiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0132/2012

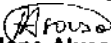
A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e com fundamento no que dispõe o art. 90 da Lei Complementar nº 58/03,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério da Saúde, a professora **ALIANA FERNANDES GUIMARÃES**, matrícula **1.21191-9**, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, de acordo com o processo nº. 01.659/2012, com ônus para o órgão de destino.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de fevereiro de 2012.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**

PORTARIA Nº 004/2012

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **ELIANE FELIX DE FRANÇA**, do Cargo da Assessoria de Comunicação - símbolo DAA - 202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005/2012

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **MARIA HELENA RANGEL DE FARIAS ALCOFORADO**, para o Cargo de Assessora de Comunicação - símbolo DAA - 202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

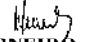
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0488**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 1783-07,

RESOLVE

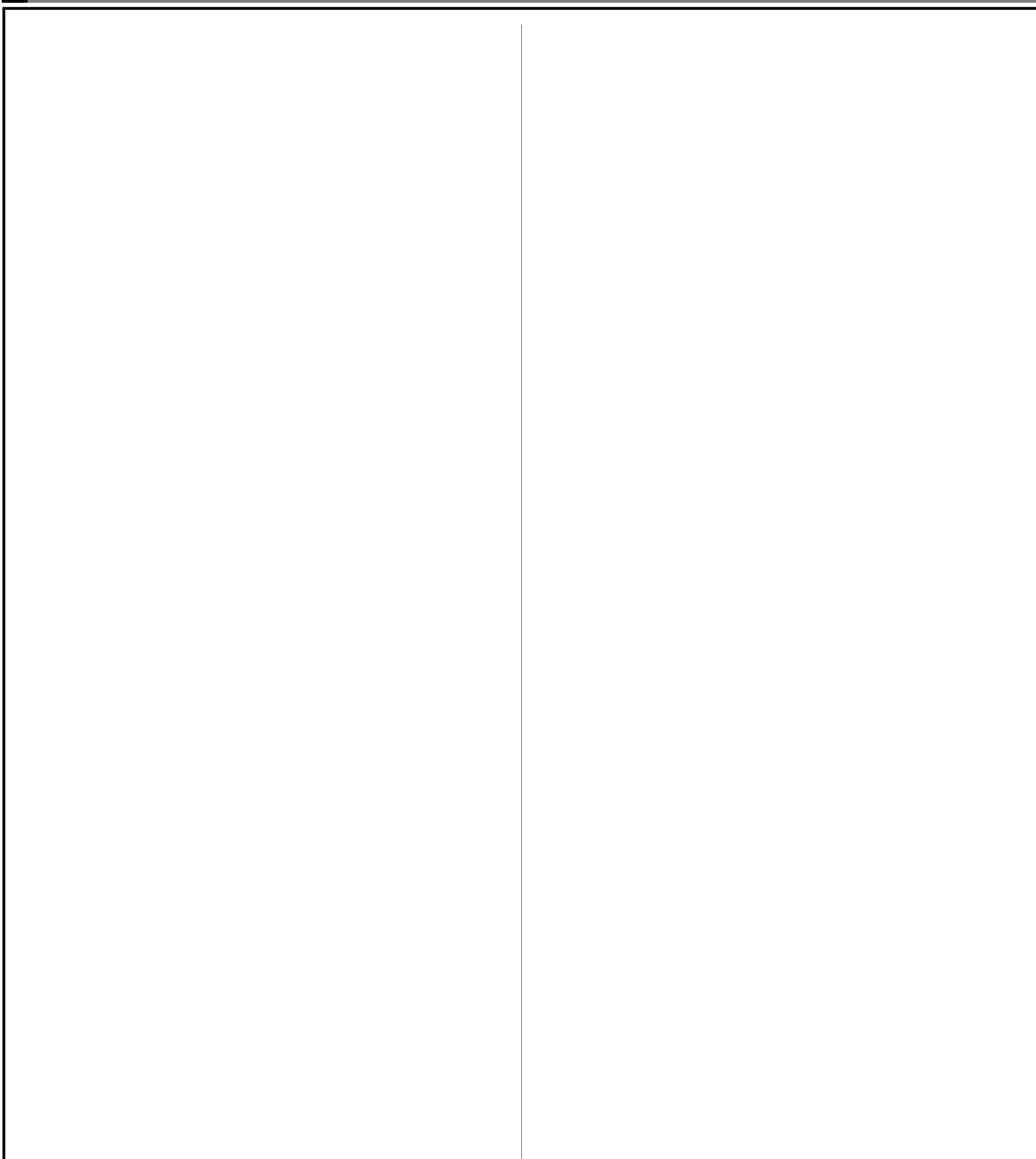
Tornar **sem efeito** a Portaria – A – 278, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **MARIA APARECIDA CORREIA SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 57.808-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 8º, I e II, alínea “a” e “b” e inciso II, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.**

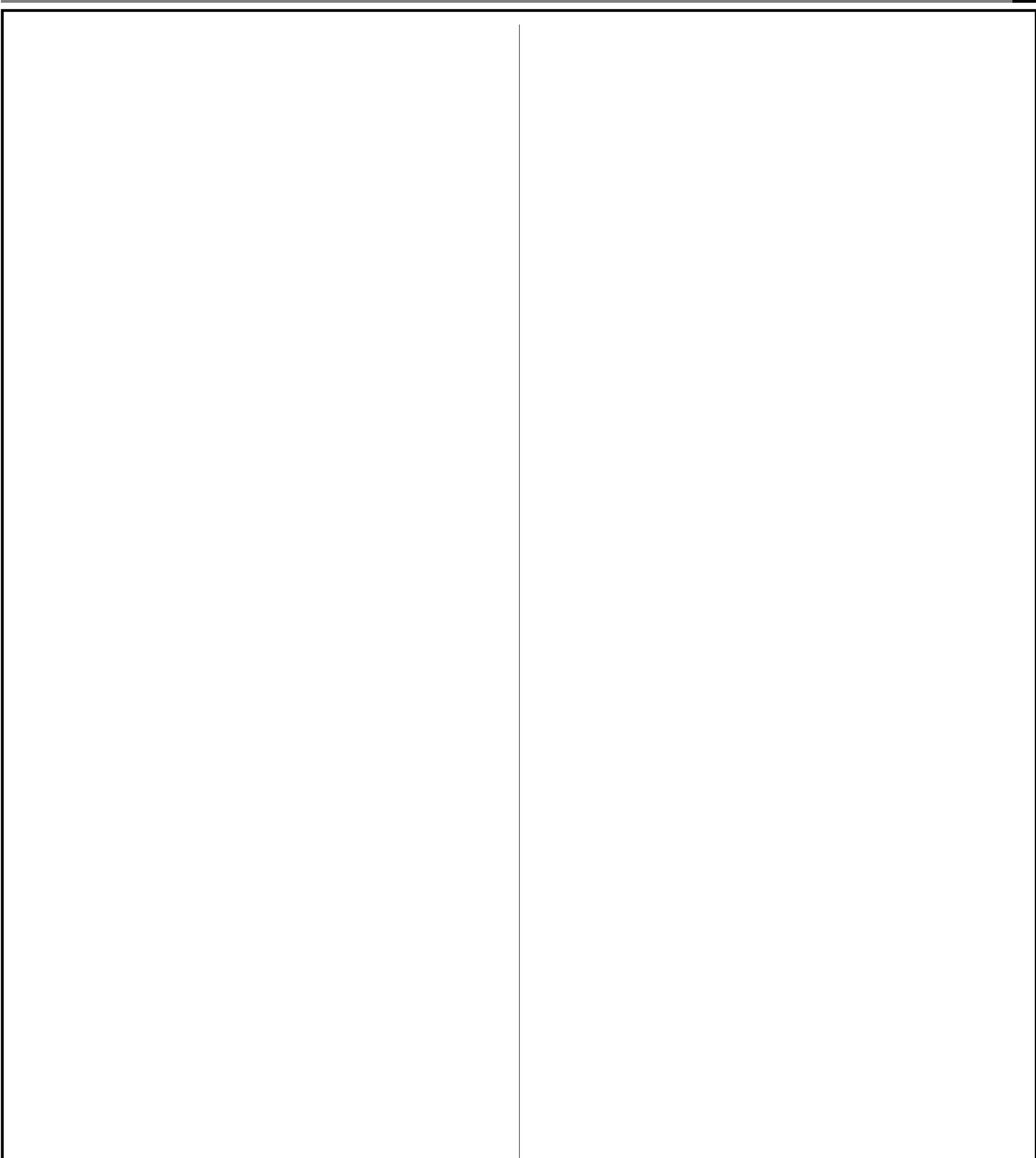
João Pessoa, 24 de fevereiro de 2012.

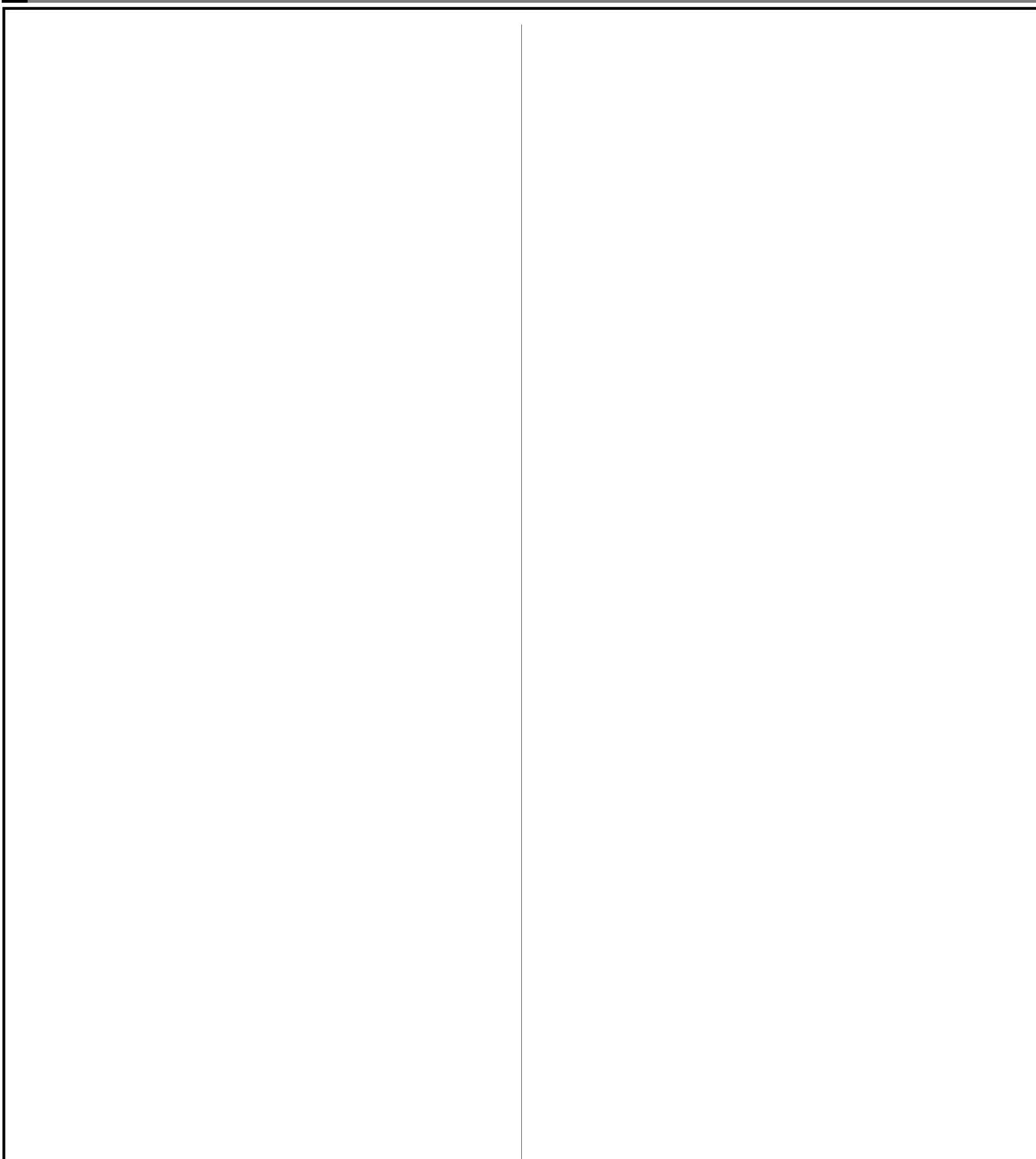

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES

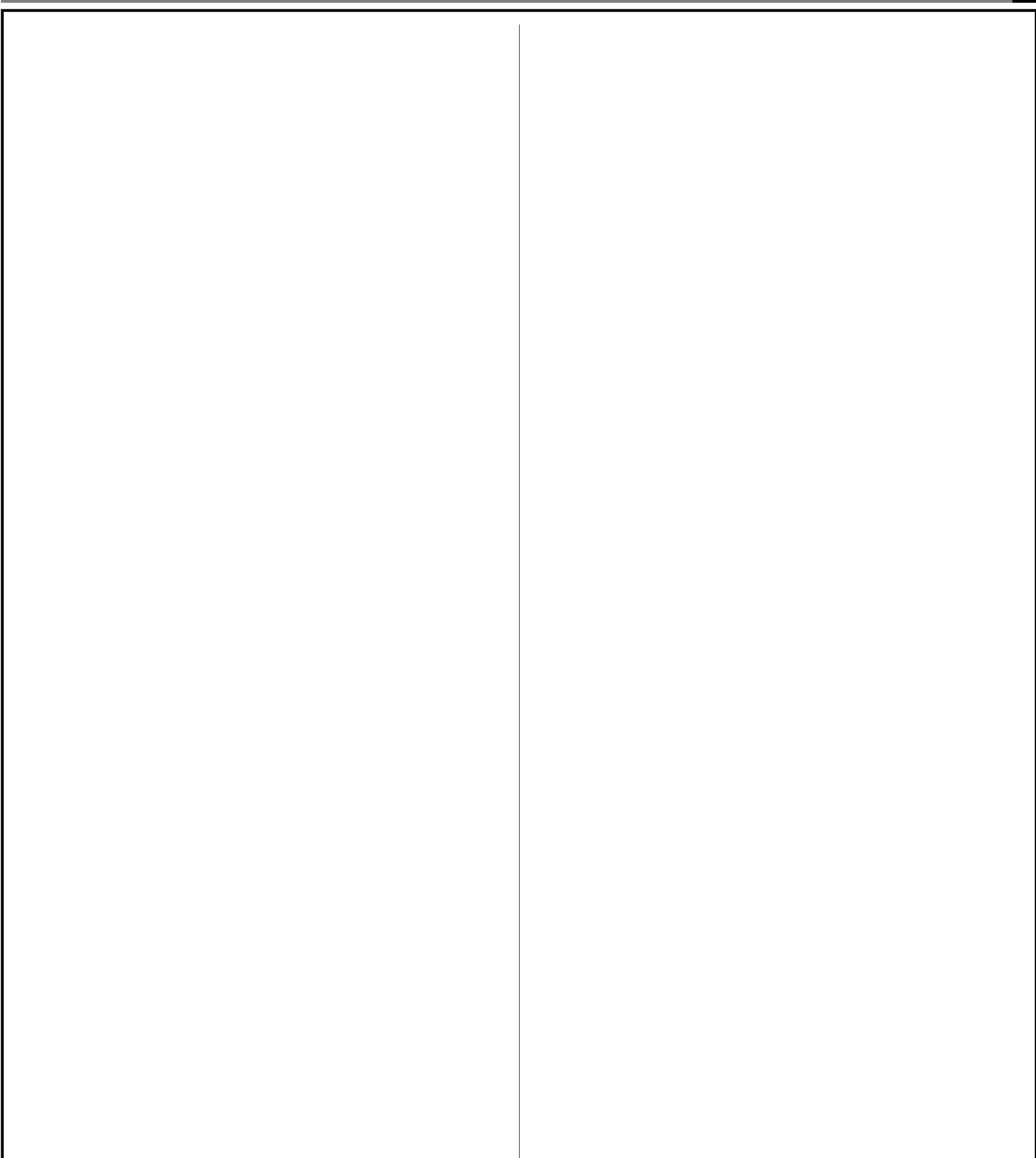
Secretaria de Estado
da Controladoria Geral do Estado

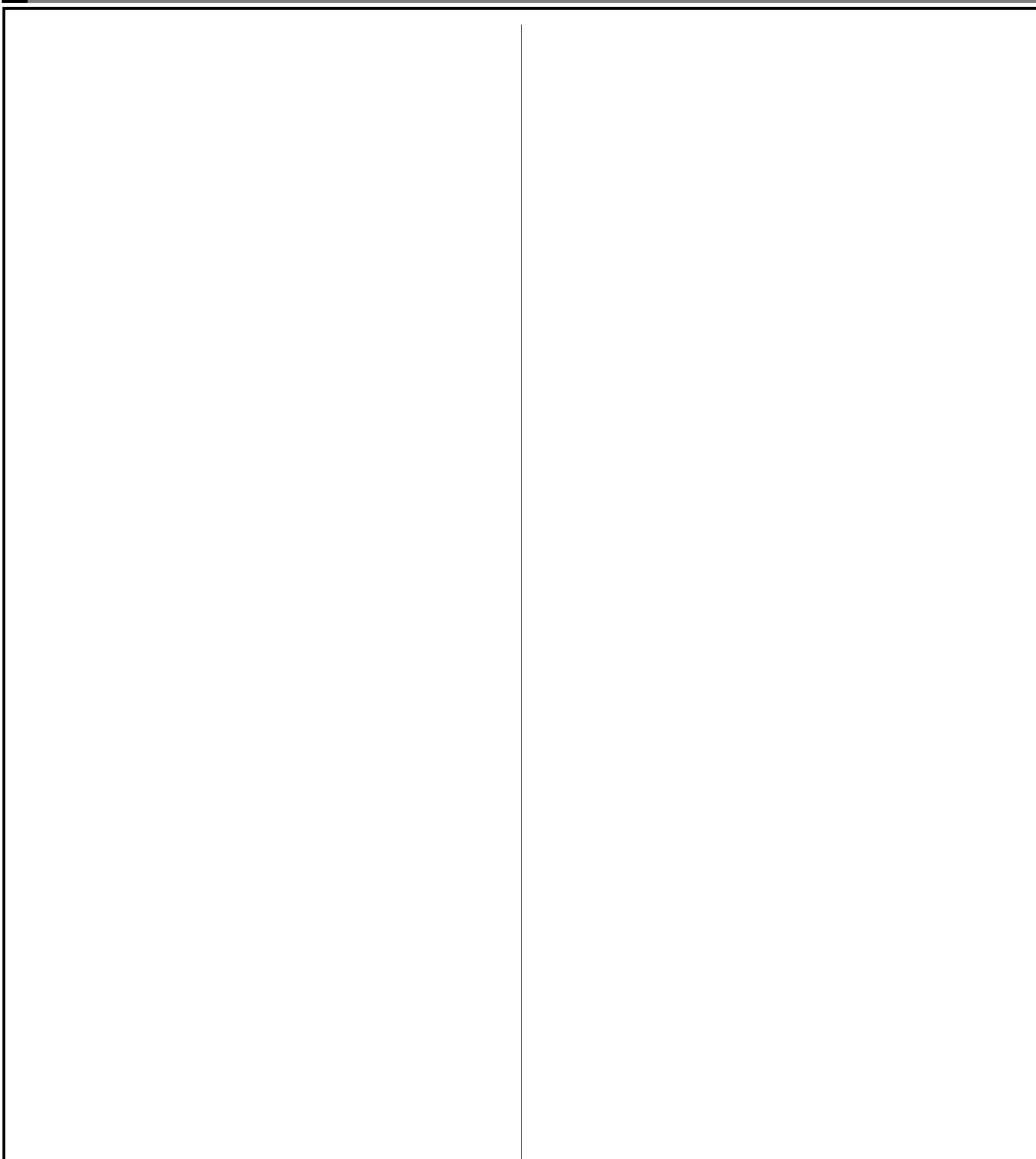
BALANÇO

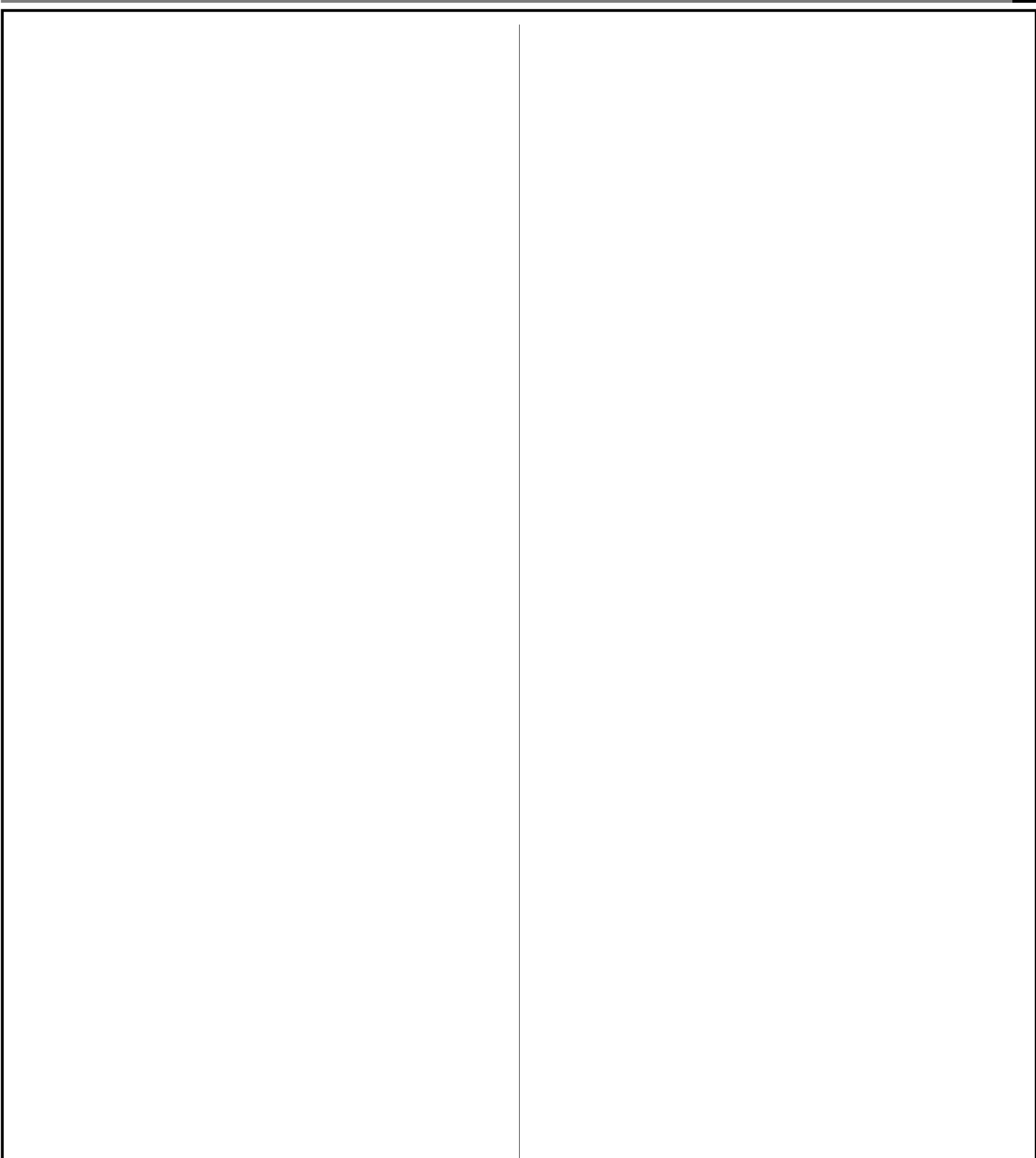


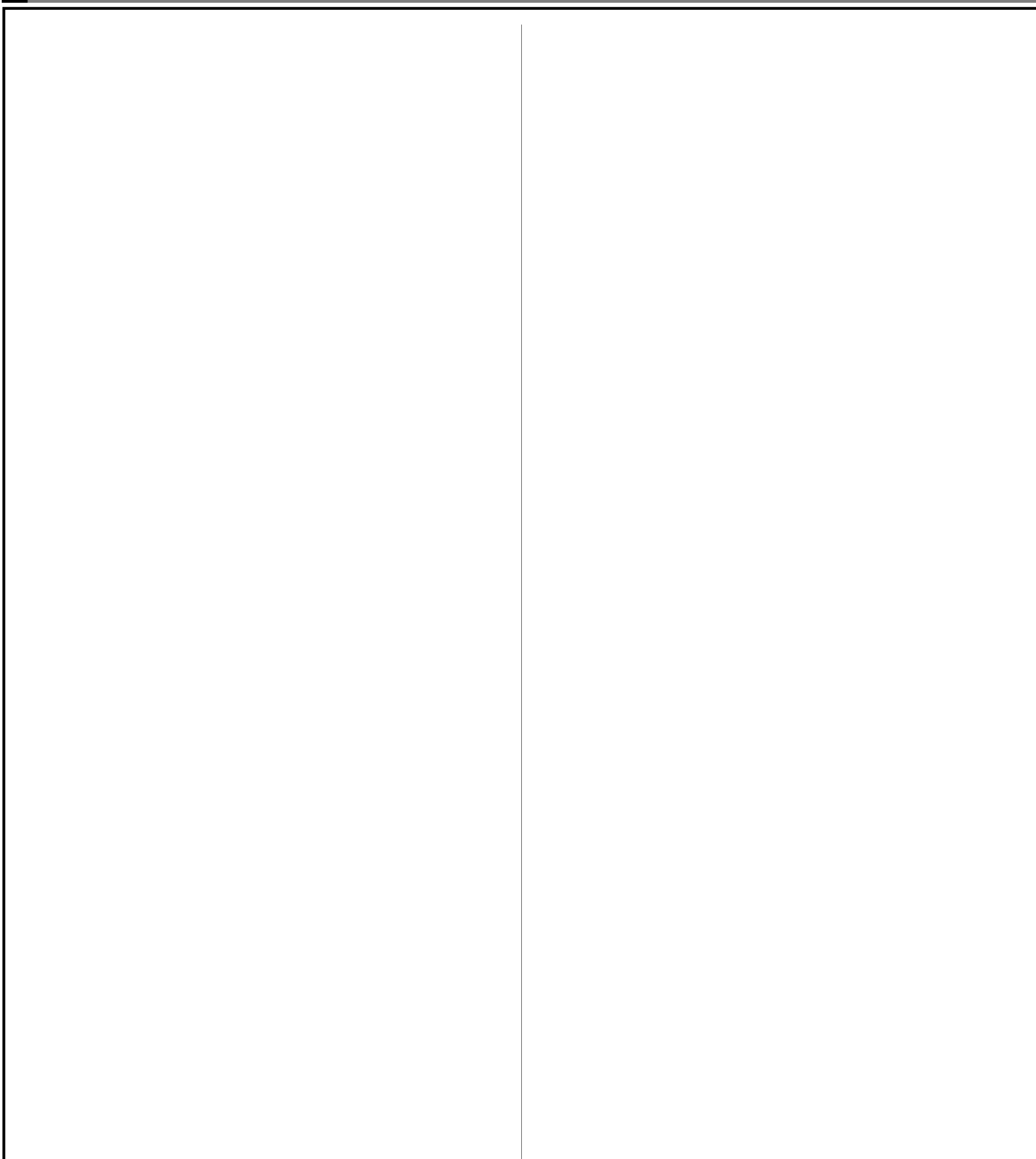


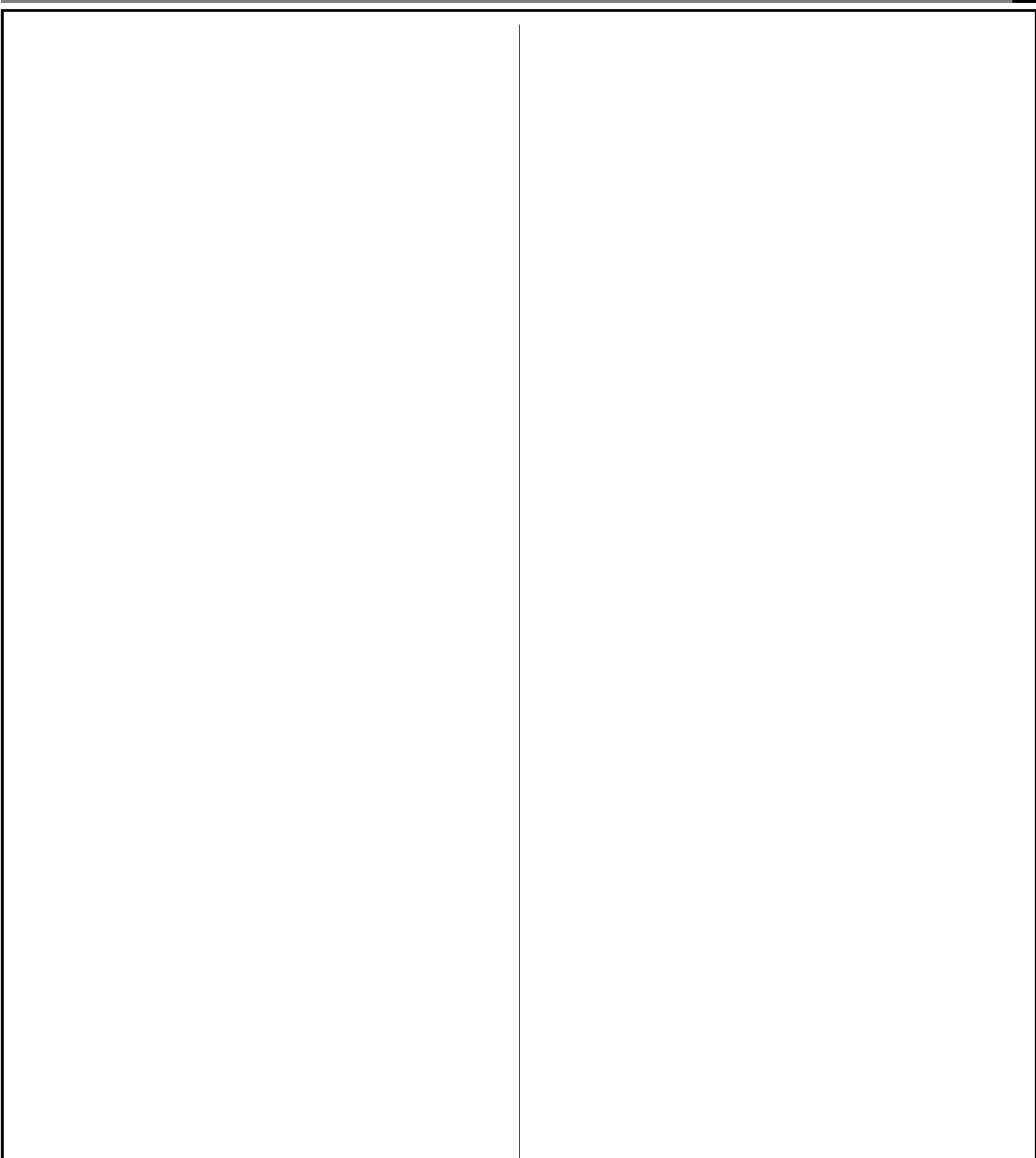


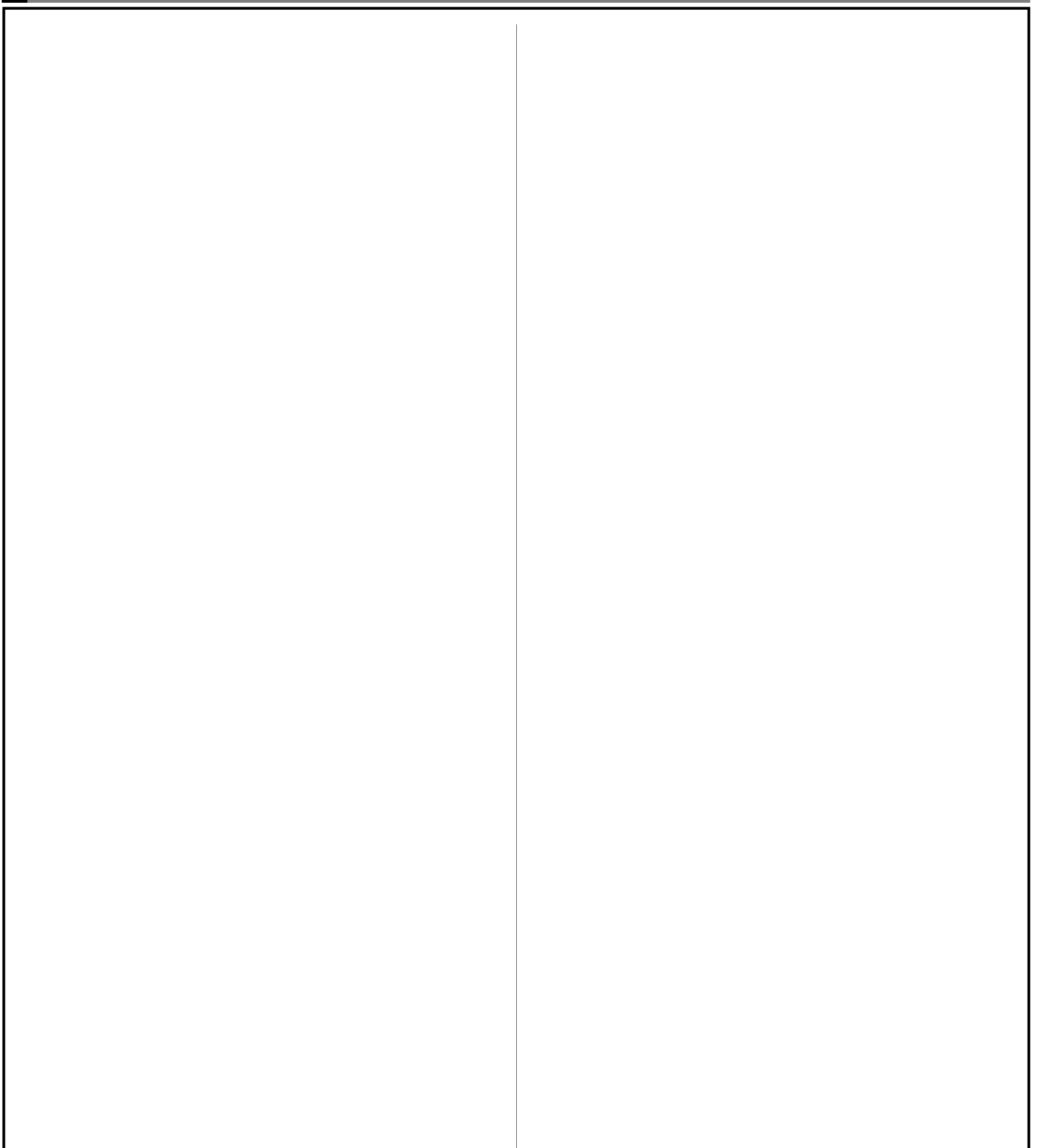


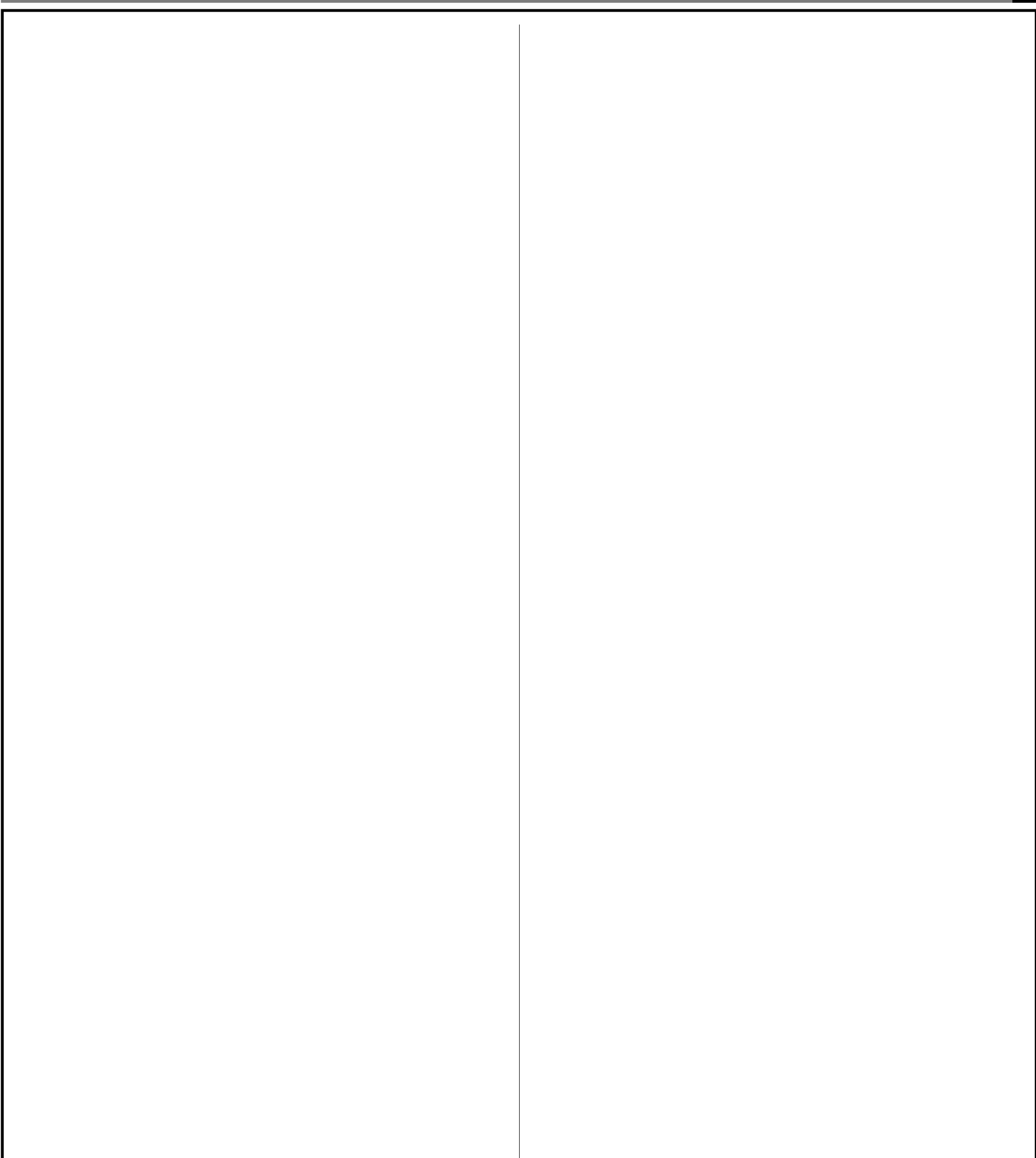


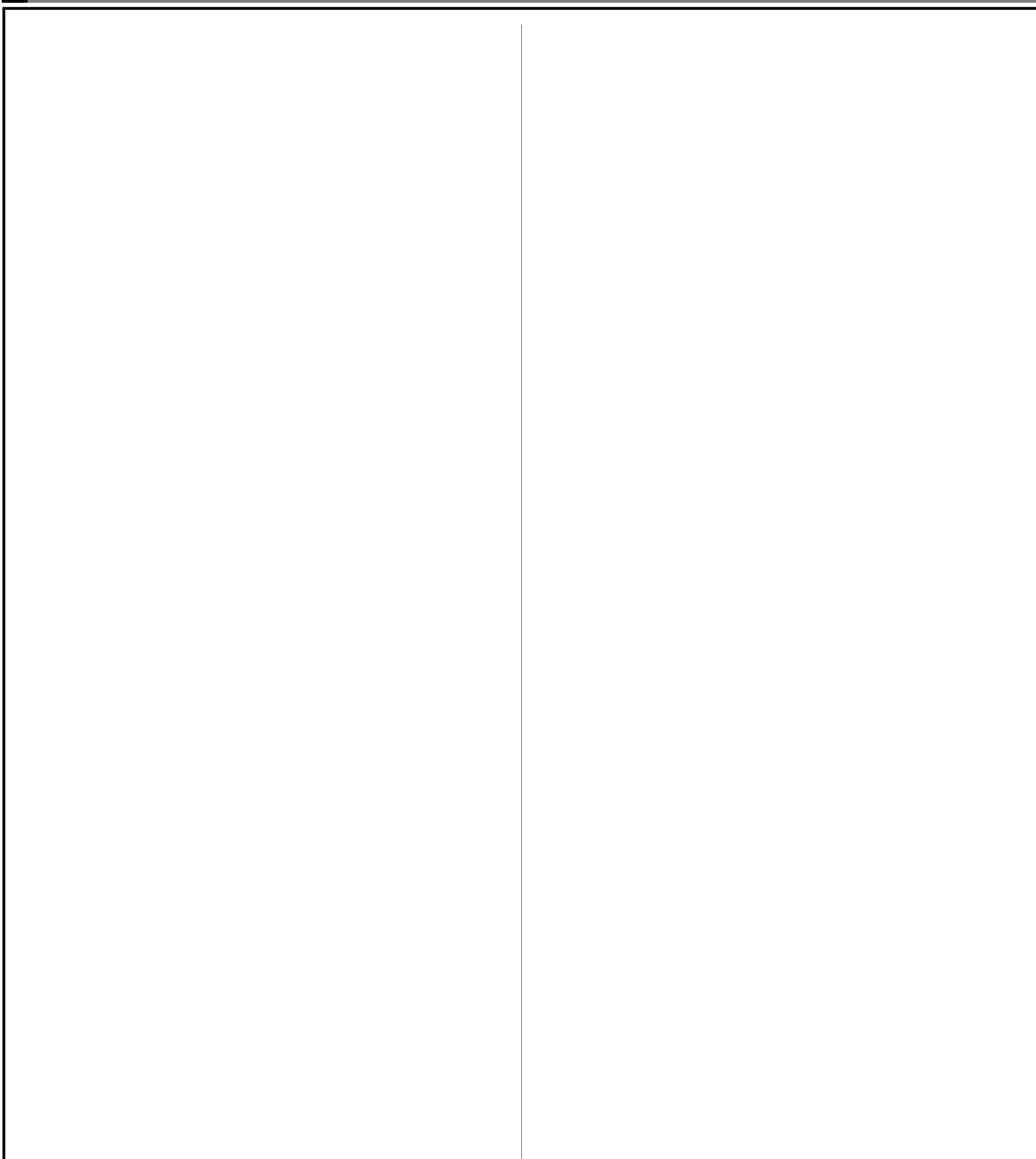


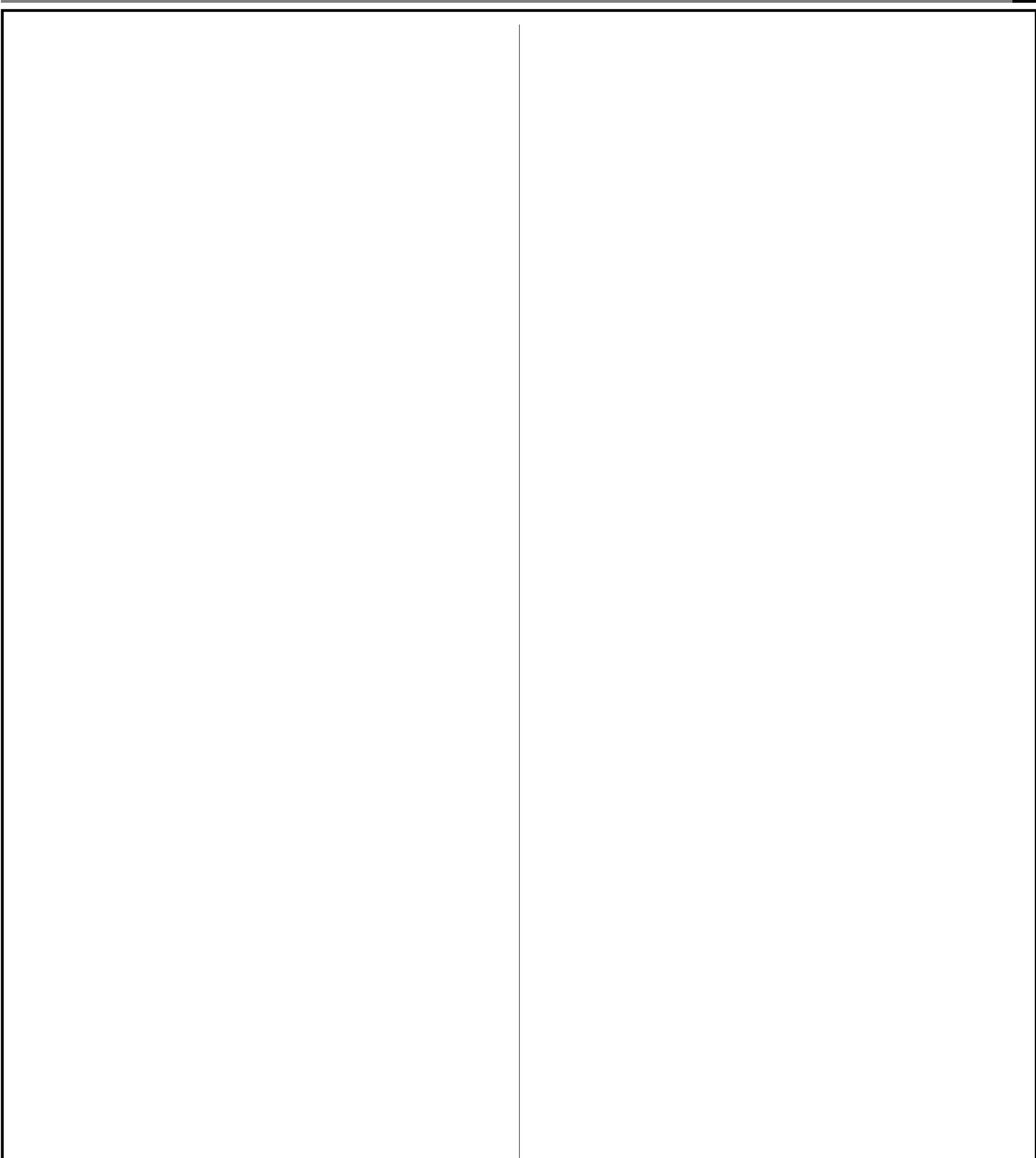


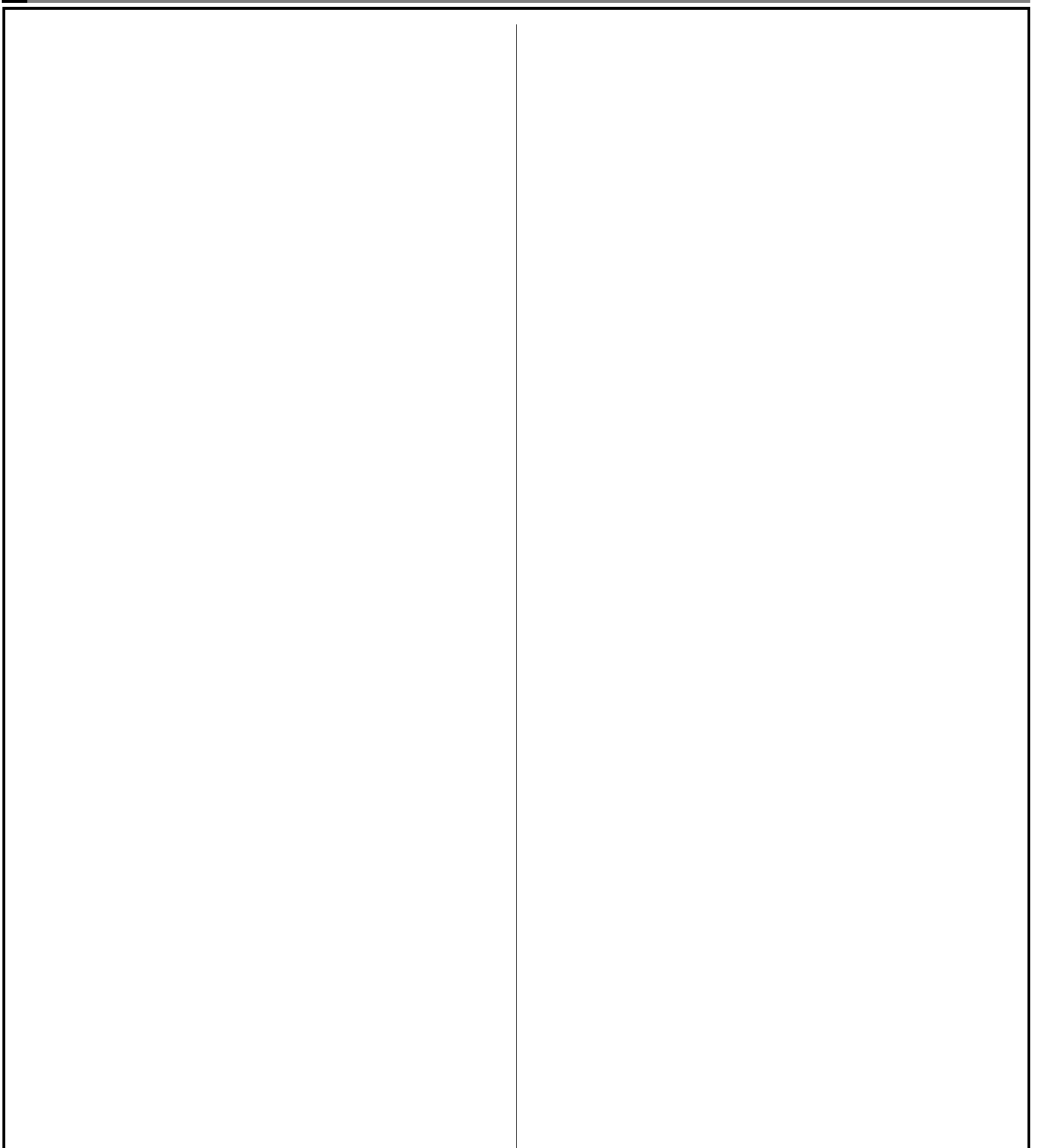


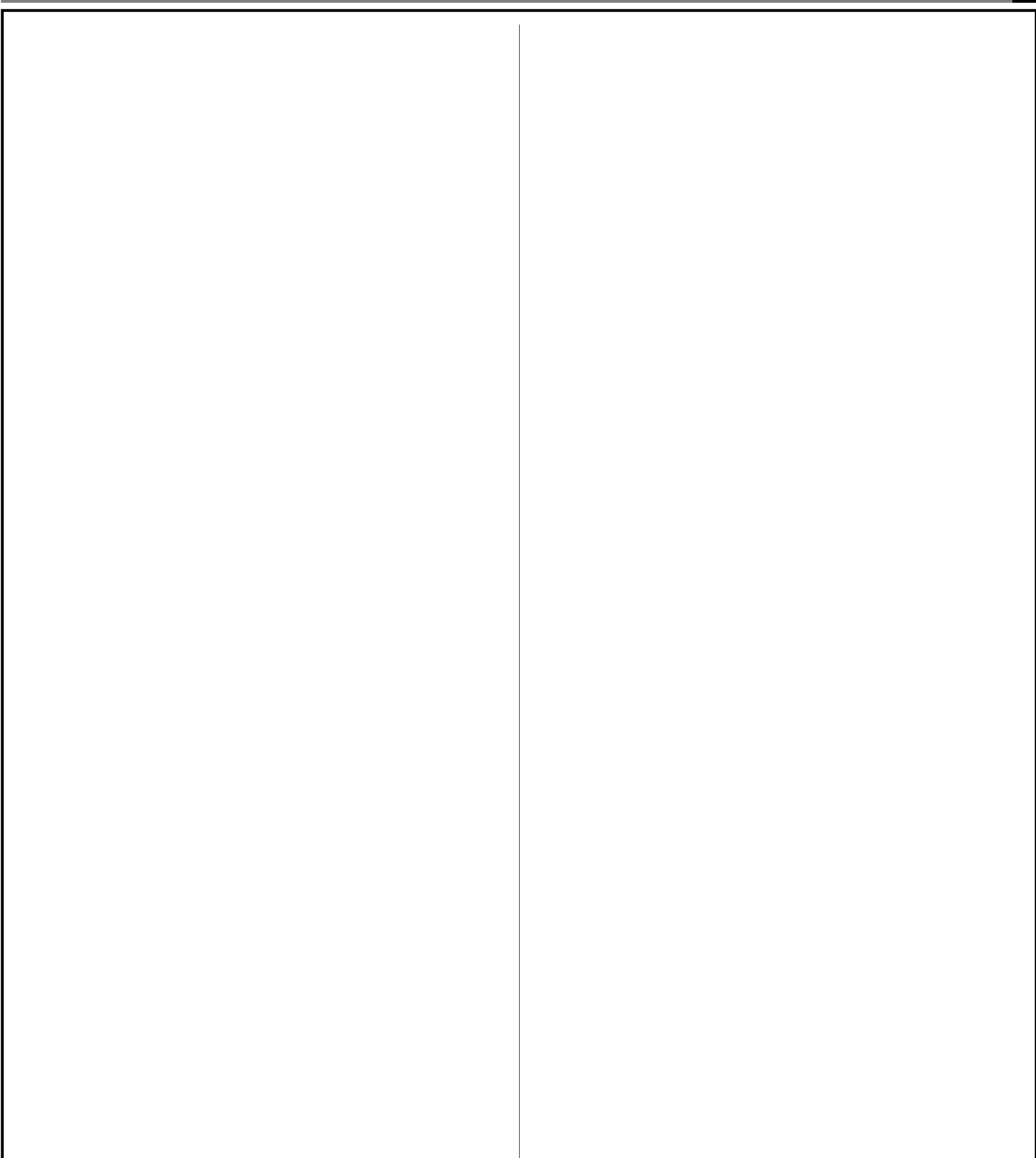


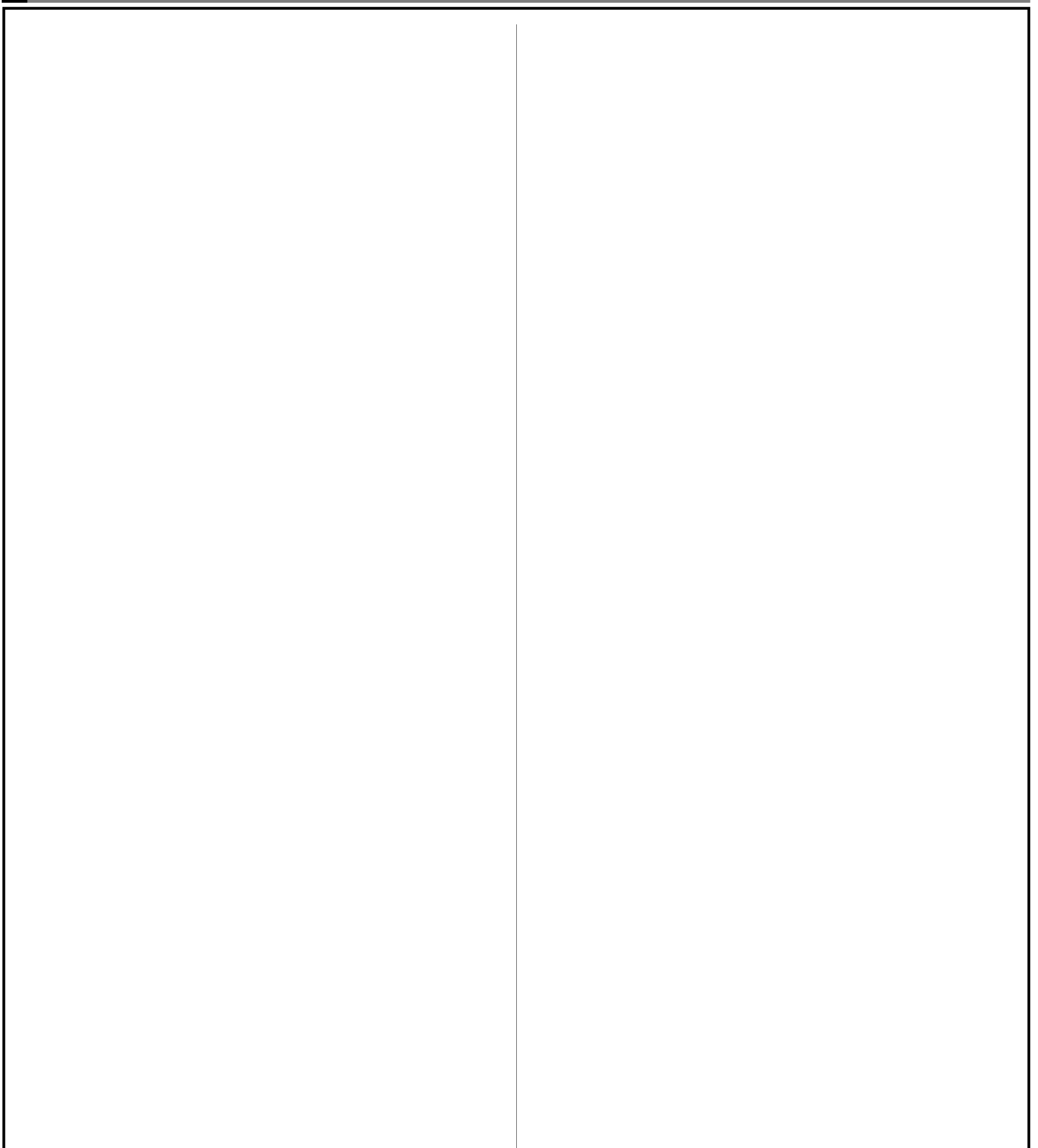












SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 055/GSER

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de Relatório Diário de Atividades desenvolvidas, individualmente, pelos auditores fiscais tributários estaduais, com exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito, inclusive nos comandos fiscais, agência dos Correios e aeroporto.

Art. 2º O relatório a que se refere o art. 1º será registrado ao término de cada plantão, devendo conter os seguintes dados:

- I – a data e o local do plantão;
- II – o montante efetivamente cobrado e o lançado;
- III – os números dos autos de infração lavrados, bem como os valores exigidos a título de ICMS e multa;
- IV – contestações e contra-arrazoados em Processos Administrativos Tributários;
- V – ordens de serviços ou diligências recebidas e concluídas;
- VI – número de veículos e tipos de cargas conferidas;
- VII – participação em operações especiais.

§ 1º Para atendimento ao disposto no inciso II, os auditores fiscais tributários estaduais lotados em Postos Fiscais e Centros Operacionais poderão utilizar as informações que compõem o relatório de arrecadação contido no Sistema ATF.

§ 2º Os Relatórios Diários de Atividades deverão ser entregues pelos auditores fiscais tributários estaduais aos Chefes das Repartições Fiscais a que se encontrem subordinados, devendo estes remeterem, semanalmente, aos Gerentes Regionais a que estiverem circunscritas às referidas Repartições.

§ 3º Competirá à Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito a consolidação das informações geradas pelos Relatórios Diários de Atividades.

Art. 3º Para elaboração do Relatório Diário de Atividades, o servidor fiscal tributário deverá utilizar o formulário constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º O Relatório Diário de Atividades exigido nesta Portaria deverá ser apresentado ainda que o servidor não tenha executado nenhum procedimento, devendo, nesse caso, ser acompanhado da respectiva justificativa.

Art. 5º Enquanto não for inserido no Sistema ATF, o Relatório Diário de Atividades poderá ser digitado ou preenchido manualmente.

Art. 6º A inobservância das recomendações estabelecidas nesta Portaria implica o descumprimento ao disposto no art. 106 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2012.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/GSER, DE 29/02/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA GERÊNCIA DO ... NÚCLEO REGIONAL			
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS			
Unidade Fiscal		Data	
Auditor Fiscal		Matrícula	
Valores ICMS R\$		Auto de Infração	
Lançado (Fatura)	Arrecadado	Quantidade	Multa R\$
		ICMS R\$	
Processos Administrativos Tributários		Números dos Autos de Infração	
Contestação	Contra-Arrazoado		
Quantidade	Quantidade		
Protocolo ATF		Ordem de Serviço e Diligência	
Protocolo ATF	Protocolo ATF		
Veículos Conferidos			
Placas	Tipo de Carga	Notas Fiscais	Destino
Resultado da Ação Fiscal de Conferência de Cargas			
Operações Especiais			

Outras Atividades Relevantes

PORTARIA Nº 056/GSER

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 32,95 (trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para **R\$ 33,14 (trinta e três reais e quatorze centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.


MARIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
CORREGEDORIA FISCAL**

PORTARIA Nº 004/2012 – CF/SER

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

O **COORDENADOR DA CORREGEDORIA FISCAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 30.926, de 27 de novembro de 2009, e tendo em vista a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 013/2011-CF/SER,

R E S O L V E :

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **JOSINALDO GUILHERME DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 087.301-2, por ter o nominado infringido o inciso XVI, do art. 107 da Lei nº 58/2003 (Estatuto do Funcionalismo Público Civil do Estado da Paraíba), cuja pena é prevista no art. 118 do mesmo diploma legal, tudo em consonância com o relatório da respectiva Comissão de Sindicância e decisão final constante do processo nº 1298782011-9.

Art. 2º Publique-se e registre-se.


ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00020/2012/PAT 23 de Fevereiro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

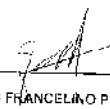
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0172442011-9;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/02/2012.


1585312 - ELVIS FRANCIELINO PEREIRA DA SILVA
Anexo da Portaria Nº 00020/2012/PAT

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00029/2012/RJP 26 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0054492012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/01/2012.


1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00029/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.858-7	ELIZANGELA DE ALBUQUERQUE CLAUDINO ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 1014 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00032/2012/RJP 27 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0062432012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/01/2012.


1464284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00032/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.049.523-7	TETO CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA	R. ODON CARVALHO, Nº 215 - IPES	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0506742009-0

Acórdão nº 046/2012

Recurso HIE/CRF-475/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXEEXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: J C OLIVEIRA E ALBANO LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: JOSÉ HUGO LUCENA DA COSTA E BRUNO DE SOUSA FRADE

Voto de Desempate: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

VOTO DE DESEMPATE

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE SELO DE APOSIÇÃO OBRIGATÓRIA.ERRO NA PESSOA DO INFRATOR NÃO CONFIGURADO. REFORMADA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

dos na descrição dos fatos nos fornece os elementos suficientes para exigir o descumprimento de obrigação acessória, dentro do limite do crédito tributário apontado na exordial não maculando de nulidade o feito fiscal.

Processo nº 1101052009-1

Acórdão nº 047/2012

Recursos HIE/VOL/CRF-403/2010

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA.

2ª RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA.

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: JOSÉ EDMILSON MAIA DE LIMA

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. FALTA DE LANCAMENTO DE NOTA FISCAL DE AQUISICAO E FALTA DE RETENCAO DO ICMS FONTE. PAGAMENTO. SUPRIMENTO IRREGULAR DE CAIXA. PROVAS. INSUBSISTENCIA PARCIAL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

O pagamento dos valores relativos às denúncias de falta de lançamento de notas fiscais de aquisição e de falta de retenção do ICMS fonte implica no reconhecimento dos lançamentos efetuados. Documentos carreados aos autos comprovam a regularidade de parte dos empréstimos tomados pela empresa levaram a sucumbência parcial do crédito tributário levantado.

Processo nº 0741842008-0

Acórdão nº 048/2012

Recursos HIE/VOL/CRF-010/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: COMÉRCIO DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA.

2ª Recorrente: COMÉRCIO DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Responsável: ANA MARIA MORAES MACHADO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAIS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. NÃO COMPROVADA ACUSAÇÃO DE SIMULAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CUPONS FISCAIS. IMPROCEDÊNCIA. OMISSÃO DE VENDAS TRIBUTÁVEIS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES. ALTERAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA NO TOCANTE AO QUANTUM DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXIGIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Descartada a hipótese de simulação de cancelamento de cupons fiscais de vendas para fins de não recolhimento do imposto estadual de ICMS por falta de provas. Reconhecimento de improcedência pelo autor do feito fiscal.

Confirmada a omissão de vendas tributáveis, detectada através de Levantamentos Financeiros, nos quais restou evidenciada a existência de receitas marginais, sucumbindo parte da denúncia em razão de ajustes promovidos pela fiscalização, face as provas apresentadas. Argumentos recursais insuficientes para afastar acusação.

Processo nº 1237942009-2

Acórdão nº 049/2012

Recurso VOL/CRF-446/2010

Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO.

Autuantes: ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA E CARLA SIMONE A. S.

BURLAMAQUI.

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO. DESPROVIMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REJEITADA. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA REJEITADA. ACOLHIMENTO DA ALEGAÇÃO DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS INDICADOS NA PEÇA EXORDIAL. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEIS. COBRANÇA DA DIFERENÇA

PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Restando clara a descrição da infração praticada de modo a não prejudicar o direito de defesa do contribuinte não há que se cogitar da nulidade do feito em virtude, simplesmente, da falta de seu enquadramento legal.

Nos lançamentos por homologação, quando impossibilitado o conhecimento do momento do fato gerador pelo sujeito ativo, o prazo para lançamento do imposto devido é regido pela regra geral do CTN, insculpida no art. 173, I.

A responsabilidade tributária decorrente da prática de atos de gestão havidos com excesso de poderes ou infração à lei, contrato ou estatuto, é de natureza pessoal e deve ser atribuída aos sócios-gerentes investidos na função na época do fato gerador do imposto.

A falta de recolhimento do ICMS-ST pelo contribuinte e responsável na constatação de diferença volumétrica de vendas de óleo diesel e gasolina "A" apurada através de Levantamento Quantitativo, acarreta, **ipso facto**, o lançamento de ofício do imposto, independentemente da origem do estoque.

Processo nº 0607112007-1

Acórdão nº 050/2012

Recurso VOL/CRF-349/2010

Recorrente: **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

RECORRIDA: **GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS**

Preparadora: **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

Autuante: **CARLOS GUERRA GABÍNIO/MARISE DO O CATÃO/EDUARDO SALES**

COSTACLEBER DIMAS SILVESTRE

RELATOR : **CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. NOTAS FISCAIS SEM O DESTAQUE DO IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO SINGULAR.

A operação de venda de sucatas a contribuinte com atividade de comercialização não se submete ao diferimento, devendo o ICMS estar destacado no documento fiscal.

Processo nº 1008442008-1

Acórdão nº 051/2012

Recurso HIE/CRF-436/2010

Recorrente: **GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP**

Recorrida: **DL DIAS LINS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEBIDAS E PRES. LTDA**

Preparadora: **COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

Autuante: **MARIA ELIANE FERREIRA FRADE**

Relator: **CONS. JOAO LINCOLN DINIZ BORGES**

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS E NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. INFRAÇÕES CONCORRENTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA.

Se duas acusações concorrerem entre si permanecerá, apenas, àquela de maior monta tributável por ser representativa do universo das irregularidades fiscais constatadas, com exclusão da exigência de menor valor. Os procedimentos de auditoria utilizados, para exame da escrita fiscal do contribuinte, fez confirmar a repercussão tributária de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, através do levantamento da Conta Mercadorias e da ocorrência de notas fiscais não lançadas, excluindo os lançamentos de monta menor.

Processo nº 0715262009-1

Acórdão nº 052/2012

Recurso HIE/CRF-004/2011

Recorrente: **GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS**

Recorrida: **LAB FARMA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**

Repartição: **RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

Autuante: **TIBERIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Relator: **CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES**

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. SAÍDAS DE MERCADORIAS COM NOTAS FISCAIS NÃO REGISTRADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

É devida a exigência do ICMS sobre as operações de saídas de mercadorias tributáveis em face da comprovação de notas fiscais emitidas, porém não registradas nos livros fiscais próprios do contribuinte. Da análise documental ficou comprovada a parcialidade da acusação fiscal em face da constatação de mercadorias inseridas na sistemática da substituição tributária com imposto retido na origem.

Processo nº 0591772008-8

Acórdão nº 053/2012

Recurso VOL/CRF-378/2010

RECORRENTE: **RAWMAX MIDIA E COMÉRCIO LTDA**

RECORRIDA: **GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP**

REPARTIÇÃO: **RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

AUTUANTE: **MARCOS VIEIRA LIMA**

RELATOR: **CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO**

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE- PREJUÍZO BRUTO NA CONTA MERCADORIAS - AJUSTES REALIZADOS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Quando se verificar nas operações efetuadas por empresa que apresenta contabilidade regular a anomalia do prejuízo bruto, significa em tese que o crédito do imposto foi maior que o débito, devendo essa diferença ser estornada, sob pena de caracterizar a infração de crédito indevido – Ajustes realizados com a inclusão do ICMS nos estoques considerando apenas as mercadorias tributáveis.. Alterada a decisão singular apenas quanto aos valores.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

ATA DA 1604ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

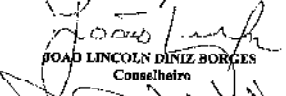
Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante a suplente Maria das Graças Donato de Oliveira Lima e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a **milésima sexagésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0301312005-3 – Recurso: HIE/CRF-nº 219/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Durval Antônio de Araújo e Roberto Eli Patrício de Barros – Relator: Cons. José de Assis Lima - Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; **02.** Processo nº 0741842008-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 010/2010 – Recorrente: COMERCIAL DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do conselheiro relator; **03.** Processo nº 0506742009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 475/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: J C OLIVEIRA E ALBANO LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Hungo Lucena/ Bruno de Sousa Frade – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – (Votação empatada, houve pedido Conselheira Presidente vai proferir seu voto de qualidade na próxima sessão); **04.** Processo nº 1123092008-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 293/2010 – Recorrente: CAMPINA GRANDE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Paulo Mariz da Silva – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Adiado a pedido da Conselheira relatora; **05.** Processo nº 0904622011-7 – Recurso AGR/CRF- nº 325/2011 – Agravante: MEDEIROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Agravada: Coletoria Estadual de Cabedelo – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo. **06.** Processo nº 0727312011-1 – Recurso AGR/CRF- nº 317/2011 – Agravante: ANTÔNIO FERNANDES BARBOSA MAT. CONST. –ME – Agravada: Coletoria Estadual de Pombal – Preparadora: Coletoria Estadual de Pombal – Autuante: Edesio Abrantes de Carvalho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo; **07.** Processo nº 0018672010-6 – Recurso HIE/CRF- nº 441/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VALMIRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Glauco Cavalcanti Montenegro - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 0980412008-9 – Recurso VOL/CRF- nº 483/2010 – Recorrente: AGRO INDUSTRIAL LAGOA VERDE LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Edmir Dantas Dornelas – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **09.** Processo nº 0425212006-3 – VOL/CRF- nº 264/2011 – Recorrente: GUARAVES ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Veronildo Coutinho de Sousa - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Roberto Bastos Paiva – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar a Conselheira Gianni


2 – VOL/CRF- nº 425/2010 – Recorrente: GÊNESIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Antônio Andrade Lima – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **11.** Processo nº 1101052009-1 – HIE/VOL/CRF- nº 403/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA. – 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA.- 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: José Edmilson Maia de Lima – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto –Adiado a pedido do Conselheiro relator. **12.** Processo nº 1222642011-8 –VOL/CRF- nº 308/2011 – Recorrente: FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA. – Recorrida: Secretaria Executiva da Receita Estadual – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário.**ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30 horas**, convocando outra para o próximo dia **17 de fevereiro, 9:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


GIANI CUNHA DA SIVEIRA CAVALCANTE
Conselheiro


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira Suplente


FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE GERAL nº. GCG/ 0032/2012, de 14 de fevereiro de 2012

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inc. VIII, da Lei Complementar nº. 87 de 02 de dezembro de 2008, combinado com o Art. 11, da Lei nº. 3.909 de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o Art. 12 da Lei nº. 7.605 de 28 de julho de 2004:

R E S O L V E:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a inclusão dos alunos do Curso de Formação de Soldados abaixo relacionados, efetivada através da PORTARIA DO COMANDANTE GERAL Nº. 0192 GCG/ 2011-CG, de 15 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de dezembro de 2011, tendo em vista o deferimento do pedido de efeito suspensivo aos Agravos de Instrumento interpostos pelo Estado da Paraíba contra as decisões interlocutórias proferidas nos autos dos respectivos processos, que ensejaram a sua inclusão *sub judice*, suspendendo os efeitos das decisões agravadas

Al CFSd Matr. 526.529-1 BRENO SERAFIM HENRIQUES
Processo: 200.2011.047.343-2/001

Al CFSd Matr. 526.528-2 RENATO RODRIGUES DE SOUZA
Processo: 200.2011.047.343-2/001

Al CFSd Matr. 526.524-0 ADRIANA APARECIDA ALVES SILVA
Processo: 200.2011.047.343-2/001

Al CFSd Matr. 526.340-9 GILCÉLIO VIEIRA DE ARAGÃO
Processo: 200.2011.037.670-0/001

Al CFSd Matr. 526.248-8 JOÃO MARINHEIRO LEMOS
Processo: 200.2011.040.795-0/001

2. Publique-se e Cumpra-se.

Publicada no DOE de 29.02.2012
Republicada por erro gráfico

PORTARIA DO COMANDANTE GERAL nº. GCG/ 0038/2012, de 17 de fevereiro de 2012

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inc. VIII, da Lei

14 de julho de 1977, combinado ainda com o Art. 12 da Lei nº. 7.605 de 28 de julho de 2004:

R E S O L V E:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a inclusão dos alunos do Curso de Formação de Soldados abaixo relacionados, efetivada através da PORTARIA DO COMANDANTE GERAL Nº. 0192 GCG/ 2011-CG, de 15 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de dezembro de 2011, tendo em vista o deferimento do pedido de efeito suspensivo aos Agravos de Instrumento interpostos pelo Estado da Paraíba contra as decisões interlocutórias proferidas nos autos dos respectivos processos, que ensejaram a sua inclusão *sub judice*, suspendendo os efeitos das decisões agravadas

Al CFSd Matr 526.523-1 JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Processo: 200.2011.050.890-6/001

Al CFSd Matr. 526.541-0 DIEGO SATTI DA SILVA
Processo: 200.2011.045.202-2/001

2. Publique-se e Cumpra-se.

Publicada no DOE de 29.02.2012
Republicada por erro gráfico

PORTARIA nº. GCG/0039/2012-CG

João Pessoa, PB, 24 de fevereiro de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação a Soldado Matrícula: 525.266-1 AMANDA ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO**, classificada no 4º BPM, filha de Maria José Pereira Leite, nascida no dia 04 de outubro de 1981, natural de Picuí - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. A referida Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Antônio Digo, nº 14, Bairro Novo, Guarabira - PB.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0040/2012-CG

João Pessoa, PB, 24 de fevereiro de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Matrícula: 524.349-1 SÉRGIO RICARDO DE ARAÚJO PORTO**, classificado no 10º BPM, filho de Cledemilce Araújo Porto e de Diógenes Evangelista Porto, nascido no dia 29 de novembro de 1973, natural de Campina Grande - PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Cassiano Pereira , nº 1008, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.


DILER DE ASSIS CHAVES - CENOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO

Portaria nº. 001/2012 Patos-PB. 06 de Fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO - FUNES - no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o artigo P. Da lei 5.353, de 15 de Janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo decreto nº. 13.140, de 14 de Junho de 1989.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores da Fundação Ernani Satyro: Sr. Enaldo Torres Fernandes Filho, MAT. Nº. 880029-4, Sra. Maria Gorete Pessoa, MAT. Nº. 880009-0 e a Sra. Rossana Pompéia Medeiros Martins, MAT. Nº. 880030-8, para em conjunto e, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis para a compra de materiais permanentes e serviços prestados a esta Fundação, pelo prazo de um ano, conforme preceitua o Art. 51, § 2º, 4º da lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Art. 2º - Esta portaria opera seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, Dê-se Conhecimento, registre-se e publique-se.

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 17

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0026/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ/PB.;

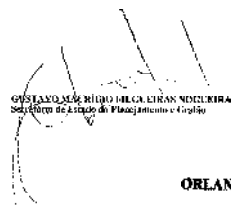
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	4490	51	010	00806	1.863.448,28
TOTAL										1.863.448,28

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 18

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0030/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DE MONTEIRO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	4490	51	010	00807	2.613.990,94
TOTAL										2.613.990,94

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 24

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0015/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DO COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES JOÃO PESSOA/PB.;

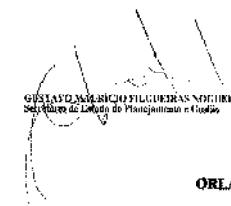
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	4490	51	010	00808	1.290.205,53
TOTAL										1.290.205,53

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 25

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0016/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E CONCLUSÃO DA UNIDADE MISTA DE CABIMBA DE DENTRO/PB.;


RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	4490	51	010	00809	3.922.090,72
TOTAL										3.922.090,72

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MEIRELLES HILGERTINS NOCULIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretaria de Estado da Saúde


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 19

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0251/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DE UMA QUADRA NA EEEF DE APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM:

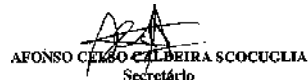
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

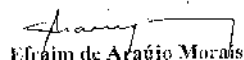
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00263	82.194,91
TOTAL										82.194,91

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MEIRELLES HILGERTINS NOCULIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCULCIA
Secretário


Elraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 20

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0247/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO LOCALIZADA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

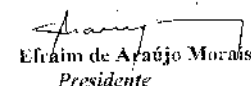
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00264	16.645,07
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00265	59.121,18
TOTAL										75.766,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MEIRELLES HILGERTINS NOCULIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCULCIA
Secretário


Elraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 21

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0248/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA EEEIF DO RIACHÃO DOS GILAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito

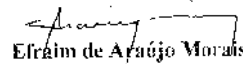
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00266	36.618,94
TOTAL										36.618,94

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO ALVES RIBEIRO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 22

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0255/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. FERNANDES VIEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB;

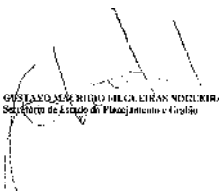
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

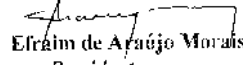
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00267	55.364,82
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00268	31.050,74
TOTAL										86.415,56

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO ALVES RIBEIRO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Presidente

Portaria Conjunta nº 23

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EST

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0261/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES(20X30)M NA E.E.E.F. ANTONIO PINTO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

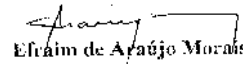
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00269	37.714,00
TOTAL										37.714,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO ALVES RIBEIRO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Presidente



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 081/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria e o servidor ALDO FELÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula 166.497-2, para patrocinar defesa de João Araújo da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 020.2011.001.353-7, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Ingá, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 083/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA, Símbolo DP-2, matrícula 079.022-2, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório, junto ao Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, revogando-se as designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 084/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública VERA LÚCIA MARQUES BRAGA, Símbolo DP-2, matrícula 133.362-3, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto ao Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.


Veraldo Oliveira Brito

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	0704/2012	104.794-9	Jeziel Magno Soares	SRH Nº 004/2012

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 048/PGE

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, para substituir o **Dr. RICARDO RUIZ ARIAS NUNES**, matrícula nº 167.751-9, junto a Gerência Operacional da Procuradoria Militar, no período de 27/02 à 27/03, em razão de suas férias.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado